



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.



Autoriza a prefeitura de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 um profissional Fonoaudiólogo para atuar 20hs na Secretaria de Municipal de Educação (SME).

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária emergencial de 01 (um) profissional Fonoaudiólogo para atuar 20hs na Secretaria de Municipal de Educação de Barros Cassal/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de seis meses, prorrogável por mais seis meses, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de fevereiro de 2025.



JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE
2025**

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 1 (um) profissional Fonoaudiólogo para atuar 20hs junto à Secretaria Municipal de Educação de Barros Cassal/RS.

Considerando que a escola é a principal ponte entre o aprendizado da linguagem formal, especialmente em se tratando da alfabetização, ela requer a contribuição de um fonoaudiólogo para identificar os casos de distúrbios de fala que dificultam a oralidade de crianças, em especial aquelas em processo de alfabetização nesse caso, o trabalho executado por este profissional torna-se indispensável

Então, exercendo a parte clínica dentro da escola, o fonoaudiólogo deve procurar identificar a natureza dos distúrbios apontados pelos profissionais da escola e promover uma reflexão, no sentido de evitar o aparecimento de todas as consequências implicadas. Para isso, precisa-se estabelecer um vínculo, ou seja, uma parceria com os profissionais da escola, discutindo e avaliando com a comunidade escolar suas reais necessidades, pois atuando, assim, o fonoaudiólogo deve procurar fazer parte da equipe, traçando metas conjuntas para melhor atender o grupo de alunos, e contribuindo para pleno desenvolvimento educacional dos mesmos

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa.
Atenciosamente

Município de Barros Cassal-RS, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal